



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.207, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera anexos da Lei nº. 1.194, de 19 de outubro de 2018, “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais da Receita e da Despesa da Lei nº. Lei nº. 1.194, de 19 de outubro de 2018, “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 do município de Cachoeira Dourada e dá outras providências”, passam a vigorar com a redação dada pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais da Receita e da Despesa integram a presente Lei para todos os efeitos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:55E9D073

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2019. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>